

Juízo de Direito da 1ª Vara de Delmiro Gouveia/infância e juventude
Rua José de Oliveira Rocha, 262, Bairro Novo, CEP 57480-0000, Fone: 99131-2703, Coruripe-AL - E-mail: vara1delmiro@tjal.jus.br

Autos nº 0700471-82.2018.8.02.0043
Mandado de nº 043.2019/001372-4
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco do Nordeste do Brasil S/A
Executado: G. José de Oliveira & Cia Ltda (Casa Soferro) e outros

EDITAL DE HASTA PUBLICA

Excelentíssima Senhora Doutora, Raquel David Torres de Oliveira, MM Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro abaixo indicado, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PUBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site www.leiloesfreire.com.br devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

Data da 1ª PRAÇA 15 de janeiro de 2024 às 09:00h. com o importe de 80% oitenta por cento do valor de avaliação, caso não haja lance superior ao valor venal do bem, ela seguirá, sem interrupção para a segunda hasta, que não se admitirá lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do mesmo valor, para a segunda praça. **2ª PRAÇA 30 de janeiro de 2024 –às 09:00h.**

DESCRIÇÃO DO BEMS: - 04 terrenos urbanos, situados na quadra 03 – lotes 4,5,9 e10, na Avenida Caxangá, bairro Pedra Velha, nesta cidade, bem como verificação in loco. Avalio o bem em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada. Totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

ONDIÇÕES DA ARREMATACÃO

1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) O Leilão ocorrerá de forma ONLINE.

3ª.) A Comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (art. 884, parágrafo único, CPC/15, c/c art. 22, Provimento nº 03/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas).

4ª.) Quando o valor da arrematação for até R\$ 100.000,00(cem mil reais) a proposta conterà, em qualquer hipótese oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance avista e o restante parcelados em até 18(dezoito) meses.

5ª.) O pagamento em prestações deverá obedecer às datas fixadas na carta de arrematação, e ser efetivado por meio de depósito judicial. Deverá ser garantido por caução equivalente ao valor total parcelado, quando se tratar de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

6ª.) As parcelas terão como indexador de correção monetária o IPCA-E e qualquer atraso em seu pagamento será sancionado com multa de dez por cento a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art 895, §4º, CPC).

7ª.) A proposta de pagamento do lance avista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado e, entre estas, prevalecerá a de maior valor ou formulada em primeiro lugar a, se de igual valor (§§7º e8º, art.895, CPC).

8ª.) Correrão por conta do arrematante as despesas relativas à desmontagem, remoção, transportes e transferência Patrimonial dos bens arrematados, entre outras despesas próprias da finalização da arrematação, que deverão ser ressarcidos pelo executado, nos termos do §7º do art.14 da Resolução n. 18 de 2017, do tribunal de justiça de Alagoas.

OSMAN SOBRAL E SILVA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEAL 006